



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 4 de julho de 2012

Ano III - Edição nº 00172

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7274134AFD6DDEDBA03F0E35B3BAF245

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- Portaria nº 288, de 05 de Junho de 2012 - Determina a instauração do devido procedimento administrativo disciplinar, nos termos do artigo 163 da Lei Municipal n.º 161/1993.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 - www.coracaodemaria.ba.gov.br



PORTARIA Nº 288, DE 05 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 158 da Lei Municipal nº 161/1993,

Considerando que o servidor **VALFRIDO FERREIRA MENDES**, matrícula nº 206056, não vem exercendo suas atividades laborais há mais de 1 (um) ano, tampouco apresentou justificativa acerca da sua ausência ao local de trabalho, conforme relação de frequência enviada pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e que é dever de todo servidor público municipal ser assíduo e pontual ao serviço, segundo dispõe os artigos 153 e 131, X, da Lei Municipal nº 161/1993;

Considerando que a conduta do servidor se amolda ao quanto disposto no artigo 147, II, da Lei Municipal nº 161/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do devido procedimento administrativo disciplinar, nos termos do artigo 163 da Lei Municipal nº 161/1993.

Art. 2º - Nomear Comissão Disciplinar composta dos seguintes servidores: Valdney Olimpio Muricy, Floriscéia Oliveira Figueiredo e Maria Eliane Santos Magalhães, para, sob a presidência do primeiro conduzir o procedimento administrativo competente e apurar a infração cometida pelo referido servidor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, em 05 de junho de 2012.

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria